



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão–SP – CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 - E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 18 de fevereiro de 2021.

Lei nº. 2279/2021.

“Dispõe sobre a retificação do artigo 1º da Lei nº 2276/2021 que versou sobre a Abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica retificado o art. 1º da Lei nº 2276, de 08 de fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.05 SERVIÇOS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO:- 08.244.0039.2054 Atividade

FICHA:- 384

NATUREZA:- 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

VALOR:- 30.000,00.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Décio Ferreira Leite
Diretor de Administração e Finanças